

LDO

Lei de Diretrizes

Orçamentárias

2027



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



MENSAGEM Nº _____ de 14 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

Nesta

Ref.: Projeto de Lei nº 10 /2026

Trata-se de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro da Água Branca, para o exercício financeiro de 2027, consoante estabelece o art. 165 da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis à matéria.

A relevância deste projeto é inquestionável, haja vista que traça parâmetros para a estrutura e desenvolvimento das ações decorrentes das políticas públicas do Município, mediante disciplinamento de receitas e despesas da Lei Orçamentária para o exercício inerente.

Nesse diapasão, faz-se necessário à aprovação da LDO, medida de implementação de Programas Sociais do Município, porquanto as ações de governo da Municipalidade estão diretamente relacionadas com as diretrizes oriundas da LDO, o que a torna indispensável para o bem da própria comunidade.

Em face da exigência legal e da inarredável relevância social nela contida, requer aos ilustres parlamentares que aprovem, por unanimidade, a presente proposição, possibilitando, assim, o pleno desenvolvimento das funções sociais da Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Samuel Kesley
Ribeiro de
Souza:00842104356
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
Samuel Kesley Ribeiro de
Souza:00842104356
Dados: 2026.04.14 10:43:46
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10 /2026.

São Pedro da Água Branca (MA), 14 de Abril de 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.



CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2027.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, será dada prioridade:

I - Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - Gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - À austeridade na gestão dos recursos públicos.

§ 4º - Esta Lei As ações prestadas por intermédio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, deverão ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio da alocação de recursos financeiros no Orçamento da Unidade Gestora, contempladas no anexo de metas e prioridades deste Lei, especialmente para:

I - Os repasses destinados às ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) terão como base de cálculo a Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, mediante percentual fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.

CAPÍTULO II



ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes (3); e

II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e encargos sociais (1);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



II - Juros e encargos da dívida (2);

III - Outras despesas correntes (3);

IV - Investimentos (4);

V - Inversões financeiras (5);

VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

- I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II** - possuam Título de Utilidade Pública;
- III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
- IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 21 – Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2027 e em créditos adicionais.

§ 1º – A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 23 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 24 – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 25 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2027.

Art. 26 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV



DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2027 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 – Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I** - as normas técnicas e legais;
- II** - os efeitos das alterações na legislação;
- III** - as variações de índices de preço;
- IV** - o crescimento econômico do País.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2027, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 38 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- II** - a expansão do número de contribuintes;
- III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV** – demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 40 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI



DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 – No exercício de 2027 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I -** ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II -** a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III -** à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV -** a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I -** Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
- II -** no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Samuel Kesley
Ribeiro de
Souza:0084210435
6
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por Samuel Kesley Ribeiro
de Souza:00842104356
Dados: 2026.04.14
10:48:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA****Objetivo:** APRECIAR PROPOSICOES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E CONTROLE EXTERNO DOS ORGAOS E REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO**Justificativa:** APRECIAR PROPOSICOES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E CONTROLE EXTERNO DOS ORGAOS E REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO**Público Alvo:** LEGISLATIVO MUNICIPAL E ORGAOS FISCALIZADORES**Estratégia:** XXX**Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
3.045.000,00**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0010 DEFESA DA ORDEM JURIDICA**Objetivo:** MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO**Justificativa:** MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO**Público Alvo:** ORGAOS FISCALIZADORES E TRIBUNAIS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
569.161,12**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0011 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Objetivo:** MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**Justificativa:** MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**Público Alvo:** POPULCAO DE 0 A 6 ANOS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
206.579,87**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL**Objetivo:** APOIO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Justificativa:** APOIO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Público Alvo:** ORGAOS OFICIAIS DE CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
43.717.091,00

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0053 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**Objetivo:** MANUTENCAO DA CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA E FINANÇAS PUBLICAS**Justificativa:** MANUTENCAO DA CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA E FINANÇAS PUBLICAS**Público Alvo:** ORGAOS OFICIAIS DE CONTROLE**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
348.216,91

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0058 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**Objetivo:** TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES E DE CONTROLE DO MUNICÍPIO**Justificativa:** TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES E DE CONTROLE DO MUNICÍPIO**Público Alvo:** FUNCIONARIOS MUNICIPAIS**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
150.296,11

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0102 POLICIAMENTO MILITAR**Objetivo:** MANUTENCAO DE ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANCA PUBLICA E JUNTA DE SERVICO MILITAR**Justificativa:** MANUTENCAO DE ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANCA PUBLICA E JUNTA DE SERVICO MILITAR**Público Alvo:** POPULACAO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

28.574,82

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0120 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

Objetivo: PROMOVER A VALORIZACAO DA PESSOA IDOSA NO QUE CONCERNE A SUA SAUDE E MORADIA

Justificativa: PROMOVER A VALORIZACAO DA PESSOA IDOSA NO QUE CONCERNE A SUA SAUDE E MORADIA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
50.325,48

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0122 AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ANTEREDER JOVENS MENORES DE 21 ANOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL EM COMUNIDADE DE BAIXA RENDA

Justificativa: ANTEREDER JOVENS MENORES DE 21 ANOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL EM COMUNIDADE DE BAIXA RENDA

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
231.967,89

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES

Objetivo: GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVICOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS A POPULACAO

Justificativa: GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVICOS ASSISTENCIAIS OFERTADOS A POPULACAO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
3.653.930,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0202 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Objetivo: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE POPULAÇÃO CARENTES

Justificativa: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE POPULAÇÃO CARENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
649.427,63

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0203 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Justificativa: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
191.735,78

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Justificativa: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
6.710.381,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: FORNECER ALIMENTACAO SAUOAVEL AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO, COMO FORMA DE MELHORIA DO PROCESSO DE APRENDIZADO PELO REFORÇO

Justificativa: FORNECER ALIMENTACAO SAUOAVEL AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO, COMO FORMA DE MELHORIA DO PROCESSO DE APRENDIZADO PELO REFORÇO

Público Alvo: ALUNOS MUNICIPAIS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
649.427,63

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0401 EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVICOS EDUCACIONAIS A POPULACAO ALVO DE 0 A 6 ANOS E SUA PREPARACAO PARA O CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVICOS EDUCACIONAIS A POPULACAO ALVO DE 0 A 6 ANOS E SUA PREPARACAO PARA O CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
4.020.844,93

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0402 ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: ENSINAR COM QUALIDADE

Justificativa: ENSINAR COM QUALIDADE

Público Alvo: JOVENS E ADULTOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
786.178,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A EQUIDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANECIA E ÊXITO ESCOLAR DO ALUNO NO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO FUNDEB

Justificativa: ASSEGURAR A EQUIDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANECIA E ÊXITO ESCOLAR DO ALUNO NO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO FUNDEB

Público Alvo: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
24.950.933,52

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0404 ENSINO ESPECIAL

Objetivo: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ENSINO ESPECIAL FUNDEB 70%

Justificativa: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ENSINO ESPECIAL FUNDEB 70%

Público Alvo: ALUNOS EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
172.871,44

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DESPESAS COM A COMPRA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: DESPESAS COM A COMPRA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: ALUNOS MUNICIPAIS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
545.519,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0410 ENSINO MÉDIO REGULAR OU POLIVALENTE

Objetivo: MANUNTENCAO DO ENSINO MEDIO, ATRAVES DE CONVENIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERACAO E OUTRAS DESPESAS DE APOIO AOS ALUNOS E PROFESSORES DESTE SETOR

Justificativa: MANUNTENCAO DO ENSINO MEDIO, ATRAVES DE CONVENIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERACAO E OUTRAS DESPESAS DE APOIO AOS ALUNOS E PROFESSORES DESTE SETOR

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
23.750,50

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0435 ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Objetivo: INCENTIVO AO ALUNO UNIVERSITARIO DE BAIXA RENDA, COM FORTALECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS E OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

Justificativa: INCENTIVO AO ALUNO UNIVERSITARIO DE BAIXA RENDA, COM FORTALECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS E OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
46.758,79

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0473 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: CAPTACAO DE NOTICIAS E A PRODUCAO DE PROGRAMA DE INTERESSE CULTURAL E SUA DIFUSAO POR MEIO DE RADIO OU TELEVISAO, SOM E VIDEO

Justificativa: CAPTACAO DE NOTICIAS E A PRODUCAO DE PROGRAMA DE INTERESSE CULTURAL E SUA DIFUSAO POR MEIO DE RADIO OU TELEVISAO, SOM E VIDEO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.151.898,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS			
Objetivo: CONSTRUCAO, MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E LOGRADOUROS (EXCETO CEMITERIOS, PARQUES E JARDINS) SITUADO NO PERIMETRO URBANO			
Justificativa: CONSTRUCAO, MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E LOGRADOUROS (EXCETO CEMITERIOS, PARQUES E JARDINS) SITUADO NO PERIMETRO URBANO			
Público Alvo: POPULACAO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		5.772.233,51	
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 0504 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
Objetivo: LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS PUBLICAS, COLETA E DESTINACAO DO LIXO, DOS TRABALHOS DE ATERRO SANITARIOS, USINAS DE TRATAMENTO			
Justificativa: LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS PUBLICAS, COLETA E DESTINACAO DO LIXO, DOS TRABALHOS DE ATERRO SANITARIOS, USINAS DE TRATAMENTO			
Público Alvo: POPULACAO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		2.097.611,11	
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 0505 SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS PUBLICOS			
Justificativa: CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS PUBLICOS			
Público Alvo: POPULACAO EM GERAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		568.403,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL			
Justificativa: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		1.797.615,66	
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 0610 SANEAMENTO BÁSICO			
Objetivo: PROVER SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO PARA ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA DE AGRAVOS OU QUE OFERECEM RISCOS IMINENTES AO SEU APARECIMENTO, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA D'ÁGUA			
Justificativa: PROVER SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO PARA ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA DE AGRAVOS OU QUE OFERECEM RISCOS IMINENTES AO SEU APARECIMENTO, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA D'ÁGUA			
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		2.485.237,30	
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 0641 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA DIVERSAS AJUDAS NA ROÇA COMUNITÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES		ÁREAS E FUNCIONALIDADES, PARA AJUDAR O PEQUENO AGRICULTOR, PARA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO	
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA DIVERSAS AJUDAS NA ROÇA COMUNITÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES		ÁREAS E FUNCIONALIDADES, PARA AJUDAR O PEQUENO AGRICULTOR, PARA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO	
Público Alvo: POPULAÇÃO RURAL MUNICIPAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		71.127,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0668 EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

Objetivo: INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AGROPECUARIA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, PSICULTURA DENTRE OUTROS

Justificativa: INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AGROPECUARIA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, PSICULTURA DENTRE OUTROS

Público Alvo: POPULACAO RURAL MUNICIPAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027**
819.324,38

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0705 PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo: PROMOCAO, INCENTIVO, DIVULGAÇÃO E MANUTENCAO DO TURISMO DO MUNICIPIO, ATRAVES DE ACOES VOLTADAS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO, VISANDO GERACAO DE RENDA AO PUBLICO ALVO

Justificativa: PROMOCAO, INCENTIVO, DIVULGAÇÃO E MANUTENCAO DO TURISMO DO MUNICIPIO, ATRAVES DE ACOES VOLTADAS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO, VISANDO GERACAO DE RENDA AO PUBLICO ALVO

Público Alvo: TURISTAS E POPULACAO MUNICIPAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027**
80.529,03

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0710 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: PLANEJAMENTO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS (INCLUINDO PONTES E OUTRAS OBRAS) QUE LIGAM O MUNICIPIO A OUTROS, FAZENDAS FAZENDAS, OU AINDA FAZENDAS A SEDE DO MUNICIPIO OU A OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO SEUS LIMITES TERRITORIAIS

Justificativa: PLANEJAMENTO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS (INCLUINDO PONTES E OUTRAS OBRAS) QUE LIGAM O MUNICIPIO A OUTROS, FAZENDAS FAZENDAS, OU AINDA FAZENDAS A SEDE DO MUNICIPIO OU A OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO SEUS LIMITES TERRITORIAIS

Público Alvo: POPULACAO MUNICIPAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027**
4.651.422,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 0720 DESPORTO DE RENDIMENTO

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E DE CAMPOS DE FUTEBOL E DA PREPARAÇÃO DE ATLETAS OU DE EQUIPES DE AMADORES NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Justificativa: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E DE CAMPOS DE FUTEBOL E DA PREPARAÇÃO DE ATLETAS OU DE EQUIPES DE AMADORES NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Público Alvo: JOVENS E ADULTOS ADPTOS AO DESPORTO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
641.114,00

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1310 CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR

Objetivo: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

Justificativa: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
224.701,96

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1313 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PÚBLICO

Objetivo: PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DE CÔRREGO, URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, MARGEM DE RIOS E DEMAIS LOGRADOUROS URBANOS.

Justificativa: PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DE CÔRREGO, URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, MARGEM DE RIOS E DEMAIS LOGRADOUROS URBANOS.

Público Alvo: SOCIEDADE EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.213.201,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1314 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DOS PROGRAMAS, PROJETOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Justificativa: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DOS PROGRAMAS, PROJETOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
113.000,40

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1315 CONTROLE SOCIAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Justificativa: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
865.515,56

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1316 POLÍTICA MUNICIPAL DA MULHER

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO

Justificativa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO

Público Alvo: MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
645.587,57

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 1317 POLÍTICA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL****Objetivo:** REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO A POPULAÇÃO NEGRA EM GERAL PARA AO COMBATE A VIOLÊNCIA**Justificativa:** REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO A POPULAÇÃO NEGRA EM GERAL PARA AO COMBATE A VIOLÊNCIA**Público Alvo:** POPULAÇÃO NEGRA**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
523.362,07**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1318 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Objetivo:** ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM RISCO SOCIAL ADSTRITAS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF**Justificativa:** ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM RISCO SOCIAL ADSTRITAS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
132.483,26**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1319 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Objetivo:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS**Justificativa:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS**Público Alvo:** POPULAÇÃO CARENTE**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
542.272,09**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1320 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**Objetivo:** MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**Justificativa:** MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
598.397,95

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1321 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT

Objetivo: MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT

Justificativa: MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.287.572,63

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1322 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Justificativa: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
90.919,87

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1323 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Justificativa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
247.091,75

--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1324 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Justificativa: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
162.356,92

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1325 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO

Objetivo: DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO

Justificativa: DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
77.931,32

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1326 INCENTIVO AOS JOVENS DE 11 A 18 ANOS A CULTURA LOCAL

Objetivo: MANUTENÇÃO E INCENTIVO INCENTIVO AOS JOVENS DE 11 A 18 ANOS A CULTURA LOCAL

Justificativa: MANUTENÇÃO E INCENTIVO INCENTIVO AOS JOVENS DE 11 A 18 ANOS A CULTURA LOCAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
58.448,49

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 1327 OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAIS****Objetivo:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAIS**Justificativa:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAIS**Público Alvo:** PUBLICO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
129.885,53**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1328 COLETA SELETIVA**Objetivo:** CONCIENTIZAR A COMUNIDADE E REALIZAR A SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E DE MELHORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**Justificativa:** CONCIENTIZAR A COMUNIDADE E REALIZAR A SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E DE MELHORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
51.954,22**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1329 EDUCAÇÃO AMBIENTAL INFANTIL**Objetivo:** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL INFANTIL**Justificativa:** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL INFANTIL**Público Alvo:** CRIANÇAS EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
45.459,94**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1330 VIVEIRO FIXO DE MUDAS**Objetivo:** MANUTEÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO**Justificativa:** MANUTEÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
38.965,66

Indicador: Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1331 ARBORIZAÇÃO URBANA**Objetivo:** MANUTENÇÃO E CUIDADO COM A ARBORIZAÇÃO URBANA**Justificativa:** MANUTENÇÃO E CUIDADO COM A ARBORIZAÇÃO URBANA**Público Alvo:** PUBLICO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
38.965,66

Indicador: Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1332 VIVA TEATRO**Objetivo:** MANUTENÇÃO DO VIVA TEATRO NAS ESCOLAS**Justificativa:** MANUTENÇÃO DO VIVA TEATRO NAS ESCOLAS**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
38.965,66

Indicador: Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1333 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES**Objetivo:** MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES**Justificativa:** MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES**Público Alvo:** PUBLICO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
2.021.743,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 1334 ATEND. À CRIANÇA NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS DE IDADE DO PROG. DE ATENÇÃO A CRIANÇA EM SIT. DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
Objetivo:			
Justificativa:			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:			
2027 162.356,92			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 1337 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA			
Objetivo:			
Justificativa:			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:			
2027 1.827.437,79			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
PROGRAMA: 1338 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E AMBIENTAL			
Objetivo:			
Justificativa:			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:			
2027 247.401,00			
Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 1339 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL - FMAS**Objetivo:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL - FMAS**Justificativa:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL - FMAS**Público Alvo:** PUBLICO EM GERAL**Estratégia:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL - FMAS**Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
117.810,00**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1340 PISO DA ENFERMAGEM**Objetivo:****Justificativa:****Público Alvo:****Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
3.180.870,00**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1341 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O TERCEIRO SETOR**Objetivo:****Justificativa:****Público Alvo:****Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
387.845,24**Indicador:** Percentual**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1342 MANUTENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**Objetivo:****Justificativa:****Público Alvo:****Estratégia:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
675.413,76

Indicador: Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1343 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO A CULTURA NO AMBITO MUNICIPAL

Objetivo:

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
117.810,00

Indicador: Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1344 PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE RENDA ALIMENTA SÃO PEDRO

Objetivo:

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
1.767.150,00

Indicador: Percentual

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1345 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À MÃO ÁGUA BRANQUENSE

Objetivo:

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
589.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1346 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL AS PESSOAS IDOSAS

Objetivo:

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.237.208,70

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 1347 FOMENTO A AGRICULTURA

Objetivo:

Justificativa:

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.134.210,00

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa: RESERVA DE CONTINGENCIA

Público Alvo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
176.715,00

Indicador: Percentual			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
	2027
	131.655.551,37

01.613.956/0001-21

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 330

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		% (c/a)x100
							Valor (c)=(b-a)		
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	107.442.316,73	0,08	101,06	86.943.853,74	0,07	99,92	-20.498.464,99		-19,08
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	107.254.714,23	0,08	100,89	86.374.382,40	0,07	99,26	-20.880.331,83		-19,47
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	113.636.164,81	0,09	106,89	96.610.985,07	0,08	111,02	-17.025.169,74		-14,98
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	102.342.867,85	0,08	96,27	89.841.693,52	0,07	103,25	-12.501.174,33		-12,21
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.911.846,38	0,00	4,62	-3.467.311,12	0,00	-3,98	0,00		0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	4.911.846,38	0,00	4,62	-3.467.311,12	0,00	-3,98	0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	-5.551.659,75	0,00	0,00	-5.551.659,75		0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.551.659,75	0,00	-5,22	-5.551.659,75	0,00	-6,38	0,00		0,00

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.613.956/0001-21
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								R\$ 1,00
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	2029
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.196.470,77	0,00	98.435.311,96	102.225.071,47
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.592.521,09	0,00	97.804.184,54	101.569.645,64
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.360.120,99	0,00	97.561.326,43	101.317.437,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.657.419,62	0,00	97.872.003,50	101.640.075,64
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64.898,53	0,00	-67.818,97	-70.430,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64.898,53	0,00	-67.818,97	-70.430,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								R\$ 1,00
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	2029
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.486.647,24	0,00	94.005.722,92	98.289.406,22
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.912.895,04	0,00	93.402.996,23	97.659.214,29
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.692.114,94	0,00	93.171.066,74	97.416.716,16
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.974.548,64	0,00	93.467.763,35	97.726.932,73
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.653,61	0,00	-64.767,11	-67.718,44
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.653,61	0,00	-64.767,11	-67.718,44
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00